



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 37, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 029, de 27.1.2021, a qual dispõe sobre os feriados e os pontos facultativos do ano de 2021 no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal em Pernambuco e dá outras providências.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar n.º 75/93](#) e pelo artigo 106 da [Portaria PGR n.º 591/2008](#) (Regimento Interno do Ministério Público Federal), alterado pela [Portaria PGR/MPF n.º 727/2011](#);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SG/MPU Nº 1, de 7 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2021 no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que a referida Portaria SG/MPU Nº 1 faculta à chefia administrativa de cada Unidade dos respectivos ramos do Ministério Público da União alterar as datas dos pontos facultativos, ou decidir por não suspender o expediente nas respectivas Unidades naquelas datas, desde que para acompanhar o funcionamento do Órgão Judiciário perante o qual atue e mediante expedição de portaria específica;

CONSIDERANDO que a Portaria SG/MPU Nº 1 delega aos procuradores-Chefes de cada Unidade administrativa do Ministério Público da União a suspensão do expediente em datas diversas às estabelecidas naquela portaria, por meio de portaria própria que, necessariamente, deverá estabelecer se a suspensão dar-se-á mediante compensação de jornada ou concessão de abono;

CONSIDERANDO que a Portaria SG/MPU Nº 1 dispõe que os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, poderão ser adotados pelas Unidades do Ministério Público da União, observando o expediente do Órgão Judiciário perante o qual atuam;

CONSIDERANDO as disposições do Ato nº 22/2021, do TRF da 5ª Região, que, entre outras, cancela o ponto facultativo para o dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira) e determina que



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

seja realizado expediente normal de trabalho na referida data; CONSIDERANDO as disposições da Portaria N° 9/2021, da Seção Judiciária Federal de Pernambuco, que Cancela o ponto facultativo para o dia 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira de Cinzas, previsto no anexo da Portaria n° 1/2021 da Direção do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, e determinar que seja realizado expediente normal de trabalho na referida data;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a [Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 029, de 27.1.2021](#), publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, n° 19/2021 – Administrativo, página 30, publicado no dia 29/1/2021, CANCELANDO o ponto facultativo para o dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira) e determinar que seja realizado expediente normal de trabalho em todas as Unidades do Ministério Público Federal em Pernambuco na referida data.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Ministério Público Federal

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

Procurador da República

Chefe Administrativo da PR-PE

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 8 fev. 2021. Caderno Administrativo, p.18.](#)